



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1193**

*de 21 de outubro de 1991*

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169/91, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991, que "CONCEDE UMA SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO SR. AMADEU DIAS DE MOURA JÚNIOR" AUTORIZANDO O USO DA SUBVENÇÃO PARA FIM DIVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. DECRETA:*

### **Art. 1º..**

*O auxílio concedido pela Lei Municipal nº 1.169/91, de 04 de setembro de 1.991, poderá ser utilizado pelo beneficiário para participação em competições oficiais, assim entendido, àquelas organizadas e supervisionadas pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, como representante do Município de Corumbá.*

### **Art. 2º..**

*Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, 21 de outubro de 1.991.*

*JONAS LUNA DE LIMA* Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 1193/1991 - 21 de outubro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*